



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

- 1 -

**ATA N° 01 DA CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2021 - PMRA**

**FASES: Credenciamento, recebimento dos envelopes (Documentação/Proposta), análise da documentação e Julgamento da proposta de Preço "Projeto de Venda".**

**CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI N° 11.947 DE 16/06/2009 RESOLUÇÃO N° 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

Aos **DEZOITO** dias do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, às **15:00 horas**, no Setor de Licitações do Município de Rio das Antas, fizeram-se presentes o presidente da Comissão de Licitações e demais membros, abaixo assinados, nomeado pelo Prefeito Municipal através do Decreto n° 89/2020 de 04 de Setembro de 2020, para conduzirem os atos referente à **Chamada Pública n° 0001/2021 de 18 de Março de 2021**, participou também Sr.<sup>a</sup>. SOLANGE ZANETTI, nutricionista.

O presidente da Comissão lembra que o presente ato foi publicado no Mural Átrio do Município em 03/03/21, no Site do Município no dia 03/03/21, Jornal de circulação regional "Jornal Extra" em 06/03/21 e Diário Oficial dos Municípios em 04/03/21, cumprindo assim o que determina a legislação referente à publicidade do ato.

• **DO OBJETO**

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** consiste no cadastramento de grupos formais/informais de agricultores familiares para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Merenda Escolar.

• **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Conforme definido no Edital, poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

Após os procedimentos iniciais, às 15:00 horas, o Presidente da comissão declarou aberta a sessão.

Neste momento o Presidente da comissão destacou a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009, onde fica determinado que os Municípios deverão adquirir no mínimo 30% do valor repassado pelo Governo Federal em Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar. Diante da Lei o Município procedeu inicialmente a **CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2021 - PMRA**. Assim o presidente e demais membros, deram andamento aos trabalhos para aquisição de alimentos para Merenda Escolar, conforme Lei **11.947 DE 16/06/2009 RESOLUÇÃO N° 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**.

Diante disto, demonstrou interesse em participar da presente Chamada Pública os seguintes fornecedores:

- ✓ **Chamada pública DESERTA, não houve interessados.**

Dando Continuidade o Presidente da Comissão e demais membros, tendo ciência da necessidade na aquisição dos alimentos para fornecimento aos alunos, resolvem neste ato:

- Não anular o presente processo;
  - Entrar em contato com a empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRIC. DE VIDEIRA E IOMERE-COPAVIDI, INSCRITO NO CNPJ N° 08.971.433/0001-04, a qual vinha participando dos processos anteriores;
  - Conceder o prazo de 5 (cinco) dias, para participação da empresa em questão ou possíveis novos interessados;
  - Determinar a publicação da presente ata nos meios de comunicação inicialmente feitos e outros.
  - **Determinar o dia 23 de Março de 2021 as 09:00 horas, para recebimento e julgamento de propostas de possíveis interessados.**
- **R E C U R S O S**

Com relação a recurso, ninguém manifestou a intenção de interpor, seja na fase de julgamento da documentação seja na fase de julgamento da proposta de preço, bem como não foi registrado recurso para o presente processo para as demais fases.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, membros da Comissão e demais presentes

Rio das Antas (SC), 18 de Março de 2021.

---

**ADEMIR A. FERRARIN**  
*Presidente da CPL*  
Decreto 89/2020

---

**JULIANA NASC. DOS P. COSCODAI**  
*Membro Efetivo da Equipe*  
Decreto 89/2020

---

**LILIAN D. A. CONSTANTINO**  
*Membro Efetivo da Equipe*  
Decreto 89/2020

---

**LEONARDO PEREIRA**  
*Membro Efetivo da Equipe*  
Decreto 89/2020

---

**SOLANGE ZANETTI**  
*NUTRICIONISTA CRN10/3018*